



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## EDITAL 022/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

---

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- a) Data de início do acolhimento das propostas: 17h00min do dia 14/11/2024
  - b) Data limite para acolhimento das propostas: até as 08h00min do dia 29/11/2024
  - c) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 08h20min do dia 29/11/2024
  - c) Início da sessão de disputa: 29/11/2024- 08h30min
  - d) Sistema eletrônico utilizado: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 

### 2. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

- a) Critério de julgamento: Menor preço por item
  - b) Modo de disputa: aberto
- 

### 1. PREÂMBULO

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS-MG, por intermédio das Secretarias Municipais, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas ([www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr. JESSICA FRANCYELLE PIRES VIEIRA, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 361/2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, através do endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), na Plataforma de Licitações portal de compras publicas, através do endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

Josenópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Josenópolis, site: [www.josenopolis.mg.gov.br/licitações/](http://www.josenopolis.mg.gov.br/licitações/).

Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou email da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, [www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) ou [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com) e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99756-7010 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17 horas.

---

## I. DO OBJETO

---

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG.

**1.2.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

**1.3.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1.4.** Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do produto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

**1.5.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

---

## II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2024.

---

## III. DOS REGISTROS DE PREÇOS

---

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

---

## IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

**4.1.** O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site [www.portalcompraspublicas.com](http://www.portalcompraspublicas.com), ou poderá ser solicitado através do [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).

**4.2.** As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://josenopolis.mg.gov.br/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

**4.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma [www.portalcompraspublicas.com](http://www.portalcompraspublicas.com).**

**4.4.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

**4.4.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.4.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.4.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.4.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

## V. DO CREDENCIAMENTO

---

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portalcompraspublicas.com](http://www.portalcompraspublicas.com).

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

---

## VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**6.1.** Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.portalcompraspublicas.com](http://www.portalcompraspublicas.com).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portalcompraspublicas.com](http://www.portalcompraspublicas.com).

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Josenópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** Será reservada a participação EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de AMPLA CONCORRÊNCIA.

**6.6. Não poderão participar deste pregão:**

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Josenópolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

V. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VIII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.

XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

XIV. A vedação de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

## VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, como também poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.10.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.11.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.12.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

**7.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.14.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**7.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.17** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

## VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

**8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.9.1. Marca dos produtos ofertados.

8.9.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

---

## **IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500 (quinhentos reais).

9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portalcompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.7. empresas brasileiras;

9.28.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

10.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

- IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

- I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

- IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

- V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

- VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

- VIII - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão;

- IX - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

11.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

11.7. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

IV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

11.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

---

## **XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

---

## **XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

15.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologação e adjudicação do resultado deste pregão compete ao prefeito municipal.

---

## **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente no serviço de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Josenópolis, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

16.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

16.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

16.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

16.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

16.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

16.9. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

---

## **XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

17.1 Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

---

## XVIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

18.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do objeto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

18.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

18.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

18.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.

18.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

---

## XIX – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

---

19.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório.

19.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

---

---

## XX – DO PAGAMENTO

---

### 20.1 Liquidação:

20.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 03 (três) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

20.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

20.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

20.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **20.2 Pagamento:**

20.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

20.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

20.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade fiscal, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

20.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.  
emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

---

## **XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no ANEXO I – Termo de Referência – e Minuta da ata de Registro de Preços anexos.

---

## **XXII – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

---

22.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de subcontratados firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6 O Contratado deverá exigir dos subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

peçoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

---

## **XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

23.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

---

## XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município de Josenópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
  - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - II. retardar a execução do certame:
    - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
    - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
  - III. não manter a proposta:
    - a. não enviar a proposta;
    - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d. deixar de apresentar amostra.
  - IV. comportar-se de maneira inidônea:
    - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
    - b. cometer fraude de qualquer natureza;
    - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
    - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
    - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- 24.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- 24.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

24.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

24.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

24.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

24.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

24.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

24.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

24.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

24.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

---

## XXV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), no prazo mencionado acima.

25.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

25.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

---

## XXVI – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

---

26.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela servidora Edna Celestino Ribeiro Lopes e como Fiscal Suely Luiz Vieira nesta ordem, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Município de Josenópolis-MG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

27.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção dos pré-existentes.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

27.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Josenópolis.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

27.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

II. termo de referência;

III. minuta de ata de registro de preços;

IV. minuta de contrato;

V. declaração de pleno atendimento

VI. termo de designação de pregoeiro, fiscal e gestor da contratação.

27.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste município ([www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)).

---

## XXVIII – DO FORO

---

21.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Josenópolis(MG), 25 de junho de 2024

Warley Cassio costa de Jesus  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA

<b>ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO ITEM</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_,  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de: \_\_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

#### 1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **OU aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de material de expediente e escritório, para atendimento das necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de qualidade de bem de luxo, em obediência ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 348/2023.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

SD N.º:	_____ / 2024
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Thais pereira de Andrade Queiroz
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Obras <input checked="" type="checkbox"/> Gabinete do Prefeito <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Assistência Social <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	Aquisição de Material de expediente e escritório para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

### **3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a necessidade imprescindível de aquisição de material de expediente e escritório para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, faz se necessária abertura de processo para atendimento das solicitações dessas secretarias, que através deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório para atendimento das suas atividades.

A contratação do objeto do presente estudo visa também proporcionar o atendimento das demandas das secretarias pelo período de 12(doze) meses. Diante do atendimento das solicitações e justificativas de cada Secretaria, citadas neste estudo, fica evidenciado que a contratação de empresa para este fornecimento é de fundamental importância para garantir a continuidade dos serviços prestados em nosso município e, portanto, de modo a evitar a descontinuidade. A Aquisição de Material de Expediente e escritório para as Secretarias Municipais

justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A quantidade estimada foi calculada com base nos fornecimentos nos exercícios anteriores, baseados nos atendimentos dos servidores, usuários dos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos que compõe a Administração Pública.

Pretende-se contratar as empresas, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Foram realizadas pesquisas de preços em bancos de dados públicos, que apresentaram valores vantajosos que atendem aos objetivos das secretarias. Tais pesquisas apenas servem de referência aos objetos, suas características e valores (utilizado para compor a tabela de valores de referência). Não estando, portanto, direcionando a uma contratação preestabelecida, visto que a proposta dessa aquisição é a disputa entre os fornecedores inscritos, mantendo o caráter isonômico.

A contratação terá como base aquele fornecedor, cuja solução, se mostre mais vantajosa e apresente as qualificações preestabelecidas no edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## 3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente Indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, COSTURADA E COLADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM, COR PRETA, CONTENDO 01 DIA POR PÁGINA, DADOS PESSOAIS, AGENDA DE TELEFONE E FITILHO PARA MARCAR DATA;	UND	30		
2.	ALFINETE ACC P/MAPA 3 CX C/50 UN E CONTÉM CORES SORTIDA	CX	3		
3.	ALFINETE PERCEVEJO EM METAL LATONADO COM CABEÇA DE 10MM COLORIDA- CAIXA COM 100 UND;	CX	3		
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 MEDINDO 8 X 12CM;	UND	05		
5.	ANILINA A BASE DE ÁLCOOL (CORANTE CONCENTRADO EM PÓ COM ALTO PODER DE TINGIMENTO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DERIVADOS). UTILIZAÇÃO PARA TINGIR MADEIRA, COURO, CORTIÇA, PAPÉIS, FLORES DESIDRATADAS, PALHA, SISAL, ISOPOR, GESSO E OUTROS. EMBALAGEM COM 3 GRAMAS.	UND	30		
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO PARA PINCEL ATOMICO.	UND	60		
7.	APONTADOR PARA LÁPIS DE POLIESTIRENO (RÍGIDO); SIMPLES; SEM DEPÓSITO	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

8.	BALÃO BEXIGA ZERINHO PARA MIOLO DE FLOR; COR VERMELHO PCT C/50	PCT	30		
9.	BALÃO LINGUIÇA; FABRICADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE DIÂMETRO 8,0 QUANDO INFLADO, CORES VARIADAS. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	20		
10.	BALÃO LISO Nº 010, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	50		
11.	BALÃO LISO Nº 08, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	50		
12.	BALÃO LISO Nº 09, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	80		
13.	BALÃO Nº 5.0, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	50		
14.	BALÃO Nº 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	50		
15.	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, FIO 4/8, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS (500 METROS DE COMPRIMENTO);	ROLO	20		
16.	BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 76X102 MM C/100	PCT	20		
17.	BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 76X76 MM C/100	PCT	20		
18.	BOLA DE ISOPOR 100MM, MACIÇA, PACOTE COM 10 UNIDADES;	PCT	05		
19.	BOLA DE ISOPOR 35MM, MACIÇA. PACOTE COM 100 UNIDADES;	PCT	03		
20.	BOLA DE ISOPOR 50MM, MACIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES;	PCT	05		
21.	BOLA DE ISOPOR 75MM, MACIÇA, PACOTE COM 25 UNIDADES;	PCT	05		
22.	BORRACHA BRANCA 60. COMPRIMENTO: 60MM; LARGURA: 18MM; MACIA. NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL. ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. CX 60 UND	CX	10		
23.	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/40	CX	15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

24.	BORRACHA DE APAGAR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FÓRMULA LIVRE DE PVC; COMPRIMENTO; 60MM; LARGURA 20MM. POTE COM 60 UNIDADES	POTE	08		
25.	BRINQUEDOS LEGOS; TOYS C/224 PEÇAS	PCT	06		
26.	CADERNO BROCHURA GRANDE, COSTURADO, CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, FOLHAS PAUTADAS, 80 FOLHAS PAUTADAS ESTAMPA ÚNICA;	UND	300		
27.	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, FORMATO 140MM X 200MM;	UND	200		
28.	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA/ 96 FOLHAS	UND	500		
29.	CADERNO TIPO ATA, PRETO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS;	UND	15		
30.	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO/ CORES VARIADAS; MEDIDA EXTERNA: 360X135X252MM.	UND	200		
31.	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 355 X 253 X 120 MM	UND	10		
32.	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, COM INCLINAÇÃO DO VISOR COM ANTIDERRAPANTES NA PARTE INFERIOR, AUTODESLIGA, FONTES DE ENERGIA. PILHAS E SOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS 12 X 14CM;	UND	05		
33.	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, BOA FIXAÇÃO, A FRIO E GRANDE RESISTÊNCIA EM LAVAGEM EM TECIDOS DE ALGODÃO. COR AZUL;	UND	30		
34.	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLÚCIDO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 0,08MM DE DIÂMETRO, CARGA REMOVÍVEL, COR PRETA. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	05		
35.	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLÚCIDO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM	CX	03		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

	APROXIMADAMENTE 0,08MM DE DIÂMETRO, CARGA REMOVÍVEL, COR VERMELHA. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES;				
36.	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLÚCIDO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 0,08MM DE DIÂMETRO, CARGA REMOVÍVEL, COR AZUL. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	15		
37.	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA EM POLIACETAL 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, CORES VARIADAS; CX COM 12 UND	CX	02		
38.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4 CORES VARIADAS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	08		
39.	CARTOLINA ESCOLAR CORES VARIADAS 500X660; PCT COM 100 UND	PCT	15		
40.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3471ND;	UND	2		
41.	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- 8157 DN, COMPATÍVEL;	UND	5		
42.	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP 105A REPLACE WITH W1105A	UND	06		
43.	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP, COMPATÍVEL; MASTERPRINT	UND	2		
44.	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER P2035 COMPATÍVEL;	UND	2		
45.	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400M 401M, COMPATÍVEL;	UND	2		
46.	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SL – M 2070/XAB LASER MONO SAMSUNG, COMPATÍVEL;	UND	2		
47.	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER P1102W, COMPATÍVEL;	UND	2		
48.	CARTUCHO HP LASER JET 12ª COMPATÍVEL;	UND	2		
49.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 COMPATÍVEL;	UND	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

50.	CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 141/144	UND	30		
51.	CLIP GALVANIZADO Nº 1/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS;	CX	5		
52.	CLIQUE DE AÇO 3/0, CAIXA DE 500 GRAMAS.	CX	5		
53.	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO Nº 5/0 CAIXA COM 500 GR.	CX	5		
54.	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO Nº2/0 CAIXA COM 500GR.	CX	5		
55.	CLIQUE DE AÇO Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	5		
56.	CLIQUE DE AÇO Nº 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	5		
57.	CLIQUE DE AÇO Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	5		
58.	COLA ADESIVA Nº 2 MEDIA VISCOSIDADE COM 20ML;	UND	50		
59.	COLA COLORIDA COM GLÍTER, EMBALAGEM COM 23 GRAMAS CADA; CX C/6	CX	20		
60.	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR E EVA, DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UND	50		
61.	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BRANCA, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO LACRADO, FRASCO COM 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA; CX COM 6 UNIDADES.	CX	10		
62.	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BRANCA, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO LACRADO, FRASCO COM 50 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES	CX	20		
63.	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BRANCA, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO LACRADO, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES	CX	40		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

64.	COLA PARA ISOPOR 35 GRAMAS, CX COM 12 UNIDADES	CX	05		
65.	COLA PERMANENTE, NÃO TÓXICA, APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE: PAPÉIS, PLÁSTICOS OU TECIDOS SOBRE MATERIAIS DIVERSOS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, VIDRO, PLÁSTICO, EMBALAGEM POTE COM 250 GRAMAS;	UND	20		
66.	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. MEDIDAS APROXIMADAS 5MM X 6M. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	10		
67.	CORRETIVO LÍQUIDO ÁGUA 18ML; CX COM 12 UNIDADES	CX	05		
68.	CRACHÁ PLÁSTICO COM PRENDEDOR DE METAL – C-9S 70 X 100 – HORIZONTAL- ACP; BH 05	UND	100		
69.	ELÁSTICO AMARELO PARA DOCUMENTOS PCT DE 500 GRAMAS;	PCT	01		
70.	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADO 30 X 40 COM 100 UND CORES DIVERSAS.	PCT	10		
71.	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON CRISTAL/ PRATEADO - TENSÃO MÉDIA.	UND	50		
72.	ENVELOPE A4 MARROM, MEDINDO 22 X 32 CM; CAIXA COM 500 UNIDADES;	CX	15		
73.	ENVELOPE BRANCO 22X32 CX C/500	CX	01		
74.	ENVELOPE CARTÃO CONVITE 112X166 CX C/100	CX	01		
75.	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, DIMENSÕES: 114MM X 229MM, GRAMATURA 75 MM; CX C/1000	CX	01		
76.	ESPIRAL 12MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PCT	03		
77.	ESPIRAL 14MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PCT	03		
78.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 80 FOLHAS PCT C/100	PCT	03		
79.	ESPIRAL PLÁSTICO PVC 07 MM COR PRETO; PCT C/100	PCT	03		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

80.	ESPIRAL PLÁSTICO PVC 20MM COR PRETO; PCT C/100	PCT	03		
81.	ESTILETE EM PLÁSTICO RESISTENTE LARGO, LÂMINA DE 18MM EM AÇO CARBONO, EXTENSÍVEL INTERNAMENTE, COM TRAVA AUTOMÁTICA;	UND	60		
82.	ESTILETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTREITO, LÂMINA DE 09MM EM AÇO CARBONO, EXTENSÍVEL INTERNAMENTE, COM TRAVA AUTOMÁTICA;	UND	60		
83.	EVA COM GLÍTER CORES VARIADAS, 40CM X 60CM-2MM	UND	200		
84.	EVA MEDINDO 40 CM X 60 CM DE 02 MM MODELO LISO.	UND	400		
85.	EVA MEDINDO 40CM X 60CMM DE 02MM MODELO MANCHADO E OU COM GRAVURAS.	UND	80		
86.	EVA MEDINDO 60X40CM DE 2MM CORES VARIADAS MODELO LISO	UND	400		
87.	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA;	UND	10		
88.	FELTRO 35CM X 50CM, CORES VARIADAS	METRO	400		
89.	FITA ADESIVA 12X30; 48MM; PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10		
90.	FITA ADESIVA 18MM X 50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.	UND	50		
91.	FITA ADESIVA CREPE MARRON 18X50 3 METROS	UND	10		
92.	FITA ADESIVA MARROM, 12X30; 48MM PCTCOM 12 UND;	PCT	10		
93.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA EM POLIPROPILENO, DE ADESÃO INSTANTÂNEA, TAMANHO: 48MM X 40M, PACOTE COM 4 UNIDADES;	PCT	10		
94.	FITA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 19MM X 50 M;	UND	10		
95.	FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 19MM X 50 M;	UND	10		
96.	FITA DE CETIM. FINA ROLO COM 10 METROS CORES VARIADAS	ROLO	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

97.	FITA DUREX GRANDE 12MM X 30 M (TRANSPARENTE);	UND	20		
98.	FITA DUREX COLORIDO 48MMX50MT CORES VARIADAS PCT COM 06 UND	PCT	20		
99.	FITILHO PLÁSTICO, TAMANHO: 05MM X 50M, IDEAL PARA FINALIZAÇÃO DE EMBALAGENS; CORES VARIADAS	UND	100		
100	GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO), ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 12 CORES; FORMATO ANATÔMICO, 112G.	UND	200		
101	GLITER CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS;	PCT	10		
102	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM METAL, POSSUI MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA GRAMPOS: ¼, 3/8, ½, (POLEGADAS) E 23/8, 23/10, 23/13, 9/14, (MM). CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS;	UND	05		
103	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPEADOR PROFISSIONAL 939 23/6 AO 23/23 200 FOLHAS	UND	03		
104	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, ALTA QUALIDADE, POSSUI MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PARA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS;	UND	30		
105	GRAMPO ,24/8 GALVANIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10		
106	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10		
107	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10		
108	GRAMPO 23/8, GALVANIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10		
109	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10		
110	GRAMPO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES;	CX	60		
111	GRAMPO 9/14, GALVANIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10		
112	LÁPIS BORRACHA CORPO AMARELO APAGA GRAFITE E CANETA ESFEROGRÁFICA;	UND	60		
113	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM MINA MACIA E RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES;	CX	250		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

114	LÁPIS PRETO Nº2, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 144 UNIDADES;	CX	10		
115	LASTEX 0,8MM. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO E 42 % POLIÉSTER. ROLO COM 500M.	ROLO	10		
116	LIVRO DE PONTO DE 1º AO 5º ANO- MODELO 10, COSTURADO, CAPA DURA, NA COR AZUL;	UND	15		
117	LIVRO DE PONTO GRANDE CAPA DURA 100 FOLHAS	UND	15		
118	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, ¼, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFT-SET 120 GR/M² PLASTIFICADO, TAMANHO 215 MM X 175MM; MIOLO EM PAPEL OFT-SET 56GR/M² COM FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 205X150MM;	UND	2		
119	MARCADOR DE TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES; CORES VARIADAS; NÃO BASE D'ÁGUA: SIM, TIPO PONTA: CHANFRADA ESPESSURA DA PONTA: MÉDIA COMPRIMENTO (CM): 14LARGURA (CM): 1.7ALTURA (CM): 1.7PESO (G): 11	CX	08		
120	MARCADOR PERMANENTE CX C/12 TIPO DE PONTA FINA; ESPESSURA DA LINHA 0,3MM	CX	03		
121	MARCADOR QUADRO BRANCO LIQUIDO RECARREGÁVEL COR PRETO, PONTA REDONDA, RECARGA EM CARTUCHO, WBMA-VBM-M MÉDIA; CAIXA COM 12UND.	CX	08		
122	MARCADOR QUADRO BRANCO LIQUIDO RECARREGÁVEL COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARGA EM CARTUCHO, WBMA-VBM-M MÉDIA; CAIXA COM 12UND.	CX	08		
123	MARCADOR QUADRO BRANCO LIQUIDO RECARREGÁVEL COR VERMELHO, PONTA REDONDA, RECARGA EM CARTUCHO, WBMA-VBM-M MÉDIA; CAIXA COM 12UND.	CX	08		
124	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, CAIXA COM 12, PESO 180 GRAMAS; CORES VARIADAS	CX	200		
125	MINI DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, CONTÉM SEPARAÇÃO SILÁBICA E CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VERBETES, NEOLOGISMOS, ESTRANGEIRISMOS E EXPRESSÕES DO COTIDIANO.	UND	30		
126	NECESSAIRE ESTOJO ESCOLAR ORGANIZADOR CORES VARIADAS.	UND	130		
127	OLHINHOS PLÁSTICOS MÓVEIS. TAMANHO G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

128	OLHINHOS PLÁSTICOS MÓVEIS. TAMANHO M. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	01		
129	OLHINHOS PLÁSTICOS MÓVEIS. TAMANHO P. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	01		
130	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, COM BORDAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; PALITO ESTILO	PCT	15		
131	PALITO SEM PONTA (ALGODÃO DOCE) MEDINDO 36CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES;	PCT	35		
132	PAPEL A4 75G AMARELO PCT COM 100FLS	PCT	40		
133	PAPEL A4 75G AZUL PCT COM 100FLS	PCT	40		
134	PAPEL A4 75G MARFIM PCT COM 100FLS	PCT	40		
135	PAPEL A4 75G ROSA PCT COM 100FLS	PCT	40		
136	PAPEL A4 75G VERDE PCT COM 100FLS	PCT	40		
137	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACTIL TRANSPARENTE; 45CMX25M.ESPESSURA DE 80 MICRAS (DEVE SER DE BOA QUALIDADE E DE AUTA CAPACIDADE DE COLAGEM).	ROLO	10		
138	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES, 40CM X 60CM, CORES VARIADAS; PCT COM 25 FOLHAS	PCT	200		
139	PAPEL CARTÃO FOSCO, 240G, DIMENSÕES: 50CM X 70CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES; CORES VARIADAS	PCT	500		
140	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, DIMENSÕES: 66CM X 50CM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES;	PCT	100		
141	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSO VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², DIMENSÕES: 50 CM X 60CM, INDICAÇÃO DO LADO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO.	UND	100		
142	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES: 85CM X 100CM, CORES DIVERSAS.	UND	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

143	PAPEL CERTIFICADO DIPLOMATA, 180G, LISO, SEM TEXTURA, FORMATO A4, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS;	PCT	15		
144	PAPEL CHAMBRIL BRANCO; A4; 180GR; PCT COM 100 FOLHAS	PCT	10		
145	PAPEL CHAMEX ALCALINO MULTI 216 X 330 OFICIO PACOTE 500 FOLHAS COM SELO CERFLOR	CX	10		
146	PAPEL COLOR SET, 110G, DIMENSÕES: 48CM X 66CM. CORES DIVERSAS; PCT COM 20 FOLHAS	PCT	100		
147	PAPEL COUCHE BRILHO TAMANHO: A4 250G/M- 250 FOLHAS	PCT	05		
148	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES; 48 CM X 2M, CORES DIVERSAS	UND	200		
149	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE 100M ESTAMPAS VARIADAS.	ROLO	05		
150	PAPEL FANTASIA, DIMENSÕES: 48CM X 60CM, CORES DIVERSAS	UND.	50		
151	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 COM 50 FOLHAS. 21CM X 297CM	PCT	15		
152	PAPEL KRAFT NATURAL, 80 GRAMAS, DIMENSÕES: 120CM X 150M, ROLO COM 150M;	ROLO	10		
153	PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES: 48CM X 60CM, CORES DIVERSAS; PCT COM 20 UND.	PCT	60		
154	PAPEL LINHO, FORMATO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA: 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS;	PCT	5		
155	PAPEL MANILHA KRAFT 66 X 96, 80 GRAMAS; PCT COM 250 FOLHAS	PCT	05		
156	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO, DIMENSÕES: 80CM X 50CM, COM ESTAMPAS VARIADAS;	UND	80		
157	PAPEL CHAMEX SULFITE A4 210X297MM 75 GRAMAS A4 PCT C/ 500 FLS COM SELO CERFLOR. CX COM 10 PCT.	CX	120		
158	PAPEL PARA CERTIFICADO TAMANHO A4: OFFICE PAPER PCT C/50	PCT	15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

159	PAPEL SEDA, DIMENSÕES:48CM X 60CM, CORES DIVERSAS.	UND	500		
160	PASTA A4, GRAMPO TRILHO, EM PAPEL CARTÃO, OFÍCIO 45MG/M <sup>2</sup> ; CORES DIVERSAS; DIMENSÕES 210X297MM	UND	500		
161	PASTA AZ OFICIO CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UND	20		
162	PASTA AZ OFÍCIO CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS	UND	20		
163	PASTA CATÁLOGO EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS, COM BOLSO E COM VISOR, COM 04 COLCHETES, DIMENSÕES: 243MM X 330MM;	UND	10		
164	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO; SEM PLASTIFICAÇÃO, CX COM 50 UNIDADE, COR AZUL	CX	05		
165	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO FORMATO: 340MM X 230MM;	UND	80		
166	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA; PCT COM 10 UND; CORES VARIADAS; TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES: 235X336MM	PCT	08		
167	PASTA SUSPensa PLASTIFICADORA MARMORIZADA GRAMATURA 550, COM GRAMPO; DELO CX C/50	CX	10		
168	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS;	UND	05		
169	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS;	UND	5		
170	PERFURADOR METALICO 2 FUROS P/ 60 FLS CA101 CAVIA UND TODO DE ALUMÍNIO	UNID.	02		
171	PILHA ALCALINA 1,5 V AA, CARTELA COM 2 UNIDADES;	CART ELA	15		
172	PILHA ALCALINA 1,5 V AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES;	CART ELA	15		
173	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR AZUL CAIXA COM 12 UND	CX	10		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

174	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR PRETO CAIXA COM 12 UND	CX	10		
175	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR VERDE CAIXA COM 12 UND	CX	10		
176	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR VERMELHO CAIXA COM 12 UND	CX	10		
177	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO G (Nº 18 AO 24)	UND	50		
178	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO M ( Nº 10 AO 14)	UND	100		
179	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO P (Nº 00 AO 08)	UND	100		
180	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL FINA;	UND	20		
181	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GROSSA;	UND	10		
182	PLACA DE ISOPOR FINA, DIMENSÕES: 01M X 0,5M X 20MM;	UND	50		
183	PLÁSTICO ENCERADO DECORADO, PARA MESA;	METR OS	100		
184	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE CARTEIRINHA;	UND	0		
185	PORTA LÁPIS CLIPS ACRÍLICO DUPLO 939 CORES ACRIMET UN	UND	5		
186	QUADRO DE AVISO FELTRO 1,00 METRO VERDE.	UND	05		
187	QUADRO ESCOLAR BRANCO; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO; MATERIAL CANTONEIRAS: PLÁSTICAS; MATERIAL TAMPO: LAMINADO MELÂNICO; MATERIAL CHAMA: FIBRA DE MADEIRA MDF; ESPESSURA DA CHAPA: 6MM; ESPESSURA TOTAL: 12 MM; COR: BRANCO; ACABAMENTO: BRILHANTE FORMATO CANTONEIRAS: ARREDONDADAS; TIPO DE TAMPO: FÓRMICA LISO; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008; DIMENSÕES: 200 X 120 CM; DIMENSÕES DA CHAPA: 31 X 90 CM	UND	10		
188	REFIL PARA COLA QUENTE FINA COMPRIMENTO 30 CM. EMBALAGEM COM 1K KG 7MM	PCT	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

189	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA, COMPRIMENTO: 30CM, EMBALAGEM COM 1 KG; 7MM	PCT	30		
190	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS;	UND	60		
191	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, 50 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS;	UND	05		
192	SACOLAS PAPEL KRAFT SEM PERSONALIZAÇÃO. 31CM DE LARGURA, X 31CM DE LARGURA X 20CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE PAPEL TORCIDO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	05		
193	SUORTE PARA FITA ADESIVA 270.2 PEQUENO PRETO	UND	05		
194	TELA PARA PINTURA 15CM X 30 CM.	UND	100		
195	TELA PARA PINTURA 20CM X 30 CM.	UND	100		
196	TELA PARA PINTURA 30CM X 60 CM.	UND	100		
197	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 15,2CM;	UN	10		
198	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, TAMANHO 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO EM POLIPROPILENO;	UND	200		
199	TESOURA PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, ANATÔMICO, CABO NA COR PRETA, TAMANHO TOTAL 21 CM; DE BOA QUALIDADE.	UND	60		
200	TINTA GUACHE 250ML. CORES VARIADAS	UND	200		
201	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, CORES VARIADAS.	UND	05		
202	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA BROTHER (COMPATÍVEL) COR AMARELO; 1 LITRO	UND	05		
203	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA BROTHER (COMPATÍVEL) COR AZUL; 1 LITRO	UND	05		
204					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

205	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA BROTHER (COMPATÍVEL) COR PRETO; 1 LITRO	UND	05		
206	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA BROTHER (COMPATÍVEL) COR ROSA; 1 LITRO	UND	05		
207	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA CANON G6010 (COMPATÍVEL) COR AMARELO; 1 LITRO	UND	05		
208	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA CANON G6010 (COMPATÍVEL) COR AZUL; 1 LITRO	UND	05		
209	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA CANON G6010 (COMPATÍVEL) COR PRETO; 1 LITRO	UND	05		
210	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA CANON G6010 (COMPATÍVEL) COR ROSA; 1 LITRO	UND	05		
211	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON (COMPATÍVEL) COR AMARELO; 1 LITRO	UND	05		
212	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON (COMPATÍVEL) COR AZUL; 1 LITRO	UND	05		
213	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON (COMPATÍVEL) COR PRETO; 1 LITRO	UND	05		
214	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON (COMPATÍVEL) COR ROSA; 1 LITRO	UND	05		
215	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL; 1 LITRO.	UND	10		
216	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO; 1 LITRO.	UND	10		
217	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA; 1 LITRO.	UND	10		
218	TINTA PARA PINTURA FACIAL – KIT COM 5 CORES SORTIDAS;	KIT	15		
219	TINTA PARA TECIDO FOSCA, ATÓXICA, MUITO RESISTENTE A LAVAGENS, POTE COM 37ML. CORES DIVERSAS	POTE	100		
220	TINTA PARA TELAS; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ODOR SUAVE, CORES VIVAS, FIRMES E RESISTENTES À LUZ. PERMITE A SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS. PARA PINTURA ARTÍSTICA SOBRE TELA, MADEIRA, AGLOMERADOS, PAPEL, ALVENARIA, GESSO, CERÂMICA, OU SUPERFÍCIES NÃO OLEOSAS E IMPERMEÁVEIS. DISPONÍVEL EM 46 CORES MISCÍVEIS ENTRE SI (2 METÁLICAS), DE ACABAMENTO	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

	IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E BRILHANTE; CORES DIVERSAS				
221	TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTA GOTAS COM 37ML;	UND	60		
222	TNT, DIMENSÕES: 1,40M X 50M. ROLO COM 50 METROS. CORES DIVERSAS	ROLO	150		
223	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE- EMBALAGEM COM 100ML, VERNIZ A BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE;	UND	50		

### 3.2. PRAZO, LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

#### TIPO DE PRODUTO

#### FORMA DE ENTREGA

Material de expediente e escritório	Conforme as NAFS solicitadas
-------------------------------------	------------------------------

Os PRODUTOS entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

LOCAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.			
LOCAL DE ENTREGA			ENDEREÇO
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	RUA SANTOS PESTANA Nº 20
JOSENÓPOLIS			

### 3.3. Condições de entrega:

**PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feito conforme a necessidade, Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

**REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **4. PROPOSTA**

Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

#### **5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega do objeto será acompanhada pelo Sr. Marcos Dione Teixeira Batista Mat:2387 responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

#### **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E CULTURA

SECRETARIA MUN. OBRAS ASSUNTOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

#### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Acompanhar e fiscalizar pelo fiscal de contrato a entrega dos produtos;

Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

Contratar com o Município, representado pela Prefeitura, nas condições previstas no edital do Pregão eletrônico, e o preço registrado nesta Ata, as mercadorias objeto deste ajuste.

Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Funcionará como anexo a que se refere item anterior cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declarar expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no edital.

É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei 14.133/2021.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

## **12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas; Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS**

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pelo pregoeiro.

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

## **15. SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

## **17. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Josenópolis (MG), 04 de Novembro de 2024

Junio Oliveira Viana

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## **18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua José Barbosa da Silva, 14, Centro, Josenópolis/MG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG. **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
------	------	---------------	-------	-------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Prefeitura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº xx/2024 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Fiscal e Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto de modo à constituírem a contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto na Lei 14.133/2021 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura, que não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da intimação.

7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº xx/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Josenópolis(MG, xx de xxxxxx de 2024.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz

Prefeito Municipal

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DETENTORA

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 PROCESSO INTERNO N.º 040/2024, CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA JOSENÓPOLIS-MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua José Barbosa da Silva, 14, Centro, Josenópolis/MG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais e/ou produtos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Josenópolis-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Josenópolis-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Josenópolis-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Josenópolis-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Josenópolis-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Josenópolis-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Josenópolis-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Josenópolis-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Josenópolis-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Josenópolis-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais e /ou produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Josenópolis-MG, caso o mesmo seja devidamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Josenópolis-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais e/ou produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Josenópolis-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, os materiais e/ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material e/ou produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material (s) e/ou produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Josenópolis-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Josenópolis-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais e/ou produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais e/ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. e) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais /ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;  
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 040/2024.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Josenópolis-MG \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz  
Prefeito Municipal

Contratada  
CNPJ:

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

---

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.